



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 9h, na sala de licitações do Paço Municipal de Três Barras do Paraná, onde estavam presentes o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e o membro FABIANE DELABETA ZANCANARO. O Pregoeiro convocou o membro suplente LUANA CRISTINA REFFATTI em decorrência de férias do membro VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING, nomeados pela Portaria nº 644/2019, os quais reuniram-se para a sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 20/2019; o membro convocada LUANA CRISTINA REFFATTI pediu dispensa da participação da sessão por compromissos de cunho profissionais e que não poderia adiá-los, sendo que o Pregoeiro acatou seu pedido e dispensou-a da participação na sessão. A licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK. O aviso de Licitação foi publicado no dia 26/04/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1744, página 257; na mesma data, foi publicado no jornal Correio do Povo do Paraná, Edição nº 3133, página 7A, Caderno de Publicação Oficial; nesta mesma data (26/04/2019) o edital foi publicado e disponibilizado no site oficial do Município. Na abertura da sessão o pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário 16 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), somente 01 (uma) empresa apresentou-se como proponente com seu respectivo representante abaixo identificado, sendo ela: KAMILA KAMMERS TRANSPORTES; o pregoeiro, na continuidade da sessão, relatou que está presente na sessão o controlador interno do Município, Sr. EDGAR MARTINS, e a pedido da Controladoria Interna deste Município pediu para que constasse na presente ata, que deverão ser observado alguns pontos essenciais durante a execução do objeto, ou seja, que será cobrado as cláusulas contratuais e em especial os itens 4.9, 4.10, 4.11 e subitens do Termo de Referência (Anexo VI) do Edital, durante a prestação de serviços para o Município. Ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento do representante da empresa participante que os apresentou corretamente, junto com os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram a consulta nos sites oficiais onde constam as empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa não apresentou impedimento, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos. O Pregoeiro, após analisar as documentações de credenciamento da empresa, declarou o representante devidamente credenciado e sua respectiva empresa apta a participar do certame, uma vez que comprovou seu enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como poderá obter os benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006. O Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar. Dando continuidade a sessão, fora aberto o envelope "1" contendo a proposta de preços da empresa participante, onde foram devidamente examinados e com a análise da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, relatou que a empresa apresentou sua proposta conforme exige o edital e procedeu a CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES, todos anexados aos autos. Na continuidade, o Pregoeiro realizou a habilitação para a fase de lances sucessivos e negociação dos itens do objeto classificado; passada para a fase de lances e negociação, o representante da empresa realizou redução de preços e alegou que não poderia dar desconto maior justificando que os preços fixados no edital estão de acordo com os preços praticados no mercado e que se fizer algum desconto maior poderá obter prejuízos futuros; após terminada a fase de negociação, efetuou-se a CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, HISTÓRICO DE LANCES e HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO, todos anexados aos autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após os lances/negociação nos itens do objeto, onde adjudicou-os a empresa classificada em primeiro lugar, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES. Ato contínuo, o

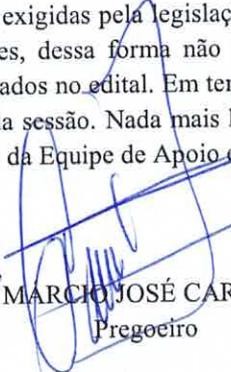


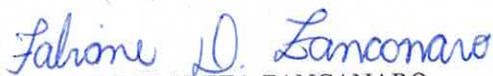
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar nos itens do objeto, onde após a análise de todos os documentos da mesma, relatou que a empresa apresentou sua documentação de habilitação de acordo com as exigências editalícias, mas apresentando a certidão de regularidade com a Fazenda Municipal na condição "positiva" de débitos. Após noticiar o fato ao representante da empresa, este requereu ao pregoeiro que fosse concedido o prazo estatuído na Lei Complementar nº 123/2006 para a apresentação do documento em condição de obter sua habilitação. O pregoeiro acatou o pedido do representante credenciado da empresa participante, concedendo o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração pelo mesmo período, sob pena da perda do direito de contratação, declarando-a habilitada "sob júdice" e consequentemente vencedora do objeto, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES e CLASSIFICAÇÃO FINAL. Na continuidade, o pregoeiro intimou a empresa classificada e habilitada condicionalmente de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, inclusive quanto à execução do objeto e suas exigências como exposto pelo pregoeiro, bem como todos os presentes com relação aos direitos recursais, onde declarou não possuir nenhum questionamento e abdicou de seus direitos de recurso. O representante da empresa vencedora declarou não ter nenhuma dúvida ou questionamento e que está ciente de todas as responsabilidades assumidas e que executará o objeto conforme exigências do ato convocatório. Novamente o pregoeiro intimou o representante da empresa sobre o prazo para apresentação da certidão municipal em condição de habilitação, o qual deverá apresenta-la no prazo concedido sob pena de recair o direito a contratação. O pregoeiro relatou que resolveu dar continuidade no julgamento da licitação com somente uma proposta válida, uma vez que o ato convocatório possuiu todas as publicações exigidas pela legislação conforme comprovantes anexados aos autos, e que o edital possuiu várias visualizações, dessa forma não poderia desconsiderar a proposta presente por desinteresse ou desídia dos demais interessados no edital. Em tempo, para constar, antes da lavratura desta Ata o Controlador Interno pediu para se retirar da sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.


MARCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro


FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio


KAMILA KAMMERS TRANSPORTES - ME
RICARDO ALEXANDRE BATTISTI TOMAZI - Representante